

# CONVITE – Nº 14336/2024

## RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO: "FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP)".**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (I, II):**  
De 14/05/2024 até às 15h do dia 05/06/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**  
Às 15h do dia 05/06/2024.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**  
**PORTAL DE LICITAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, através do *site* [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) sob o número: **14336/2024** e poderá ser verificado na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

**PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**  
Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **24 de maio de 2024**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: **Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01222-020**, ou por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas a todos os interessados, até o dia **27 de maio de 2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos.

## **SUMÁRIO DO EDITAL**

### **CONVITE Nº 14336/2024**

**ABERTURA: DIA 05 DE JUNHO DE 2024 – ÀS 15H00**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP).**

- 01 OBJETO
- 02 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
- 03 FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 PARTICIPAÇÃO
- 05 CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE
- 06 CUSTOS E FORNECIMENTOS DO SENAC
- 07 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 08 CREDENCIAMENTO
- 09 PROPOSTA COMERCIAL
- 10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS
- 12 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 13 RECURSO
- 14 DA CONTRATAÇÃO
- 15 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 16 PENALIDADES
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

## **ANEXOS**

|            |                                                                                      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO                                                     |
| ANEXO II   | MODELO - CARTA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                |
| ANEXO III  | DECLARAÇÃO DE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL                                             |
| ANEXO IV   | MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO                               |
| ANEXO V    | DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O SESC E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO |
| ANEXO VI   | CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL                                          |
| ANEXO VII  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                |
| ANEXO VIII | PROJETOS                                                                             |
| ANEXO IX   | MINUTA CONTRATUAL                                                                    |

## 1. OBJETO

- 1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da Licitação, na modalidade **CONVITE** que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP)**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)).

## 2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia 05 de junho de 2024 às 15h00 no **1º andar, sala 114**, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar o **CREDENCIAMENTO (documentos comprobatórios da representação da Licitante), a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1. Os envelopes devidamente lacrados e identificados, contendo a Proposta Comercial (**ENVELOPE I**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE II**), deverão ser entregues, exclusivamente por portador, mediante protocolo, vedada a remessa via postal ou por meio eletrônico, à Comissão Permanente de Licitação, até o dia e horário e prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.1.1. Em caso de entrega dos envelopes fora das condições acima ou não entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação mediante protocolo não serão conhecidos pelo Senac.
- 2.1.2. A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

- 2.1.3. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do site Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. **FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo vigente**, e pelo presente Edital.
- 3.2. Tipo de Licitação: **Menor Preço**.
- 3.3. Os serviços deverão ser cotados em regime de preço unitário com total estimado, baseados no presente Edital e nos demais itens abaixo:

ANEXO VII - PLANILHA.ORG.GHP+CAP.2024 (folha 1 a 4)

ANEXO XIII - PROJETOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**- PDF - CAP (FOLHAS 01 A 08, E 15)**

GHSP-ELE-PE-01-DIAG ACADÊMICO-R02;  
GHSP-ELE-PE-02-DIAG CONF GASTR 02-R00;  
GHSP-ELE-PE-03-DIAG LAB COZINHA 03-R00;  
GHSP-ELE-PE-04-DIAG LAB COZINHA 04-R00;  
GHSP-ELE-PE-05-DIAG DEP UTENS GASTR TÉRREO-R00;  
GHSP-ELE-PE-06-DIAG ALOJAMENTO-R00;  
GHSP-ELE-PE-07-DIAG ADMINISTRATIVO-R00;  
GHSP-ELE-PE-08-DIAG ALOJAMENTO 2-R00;  
GHSP-ELE-PE-15-LOCAÇÃO QUADROS-R00

**- PDF - GHP (FOLHAS 09 A 14, E 16 A 20)**

GHSP-ELE-PE-09-DIAG COZ HOTEL-R00;  
GHSP-ELE-PE-10-DIAG COZ HOTEL-R00;  
GHSP-ELE-PE-11-DIAG COZ HOTEL-R00;  
GHSP-ELE-PE-12-DIAG A SOCIAL-BALNEARIO-R00;  
GHSP-ELE-PE-13-DIAG SAUNA-DUCHA-R00;  
GHSP-ELE-PE-14-DIAG QGBT COZ-R00;  
GHSP-ELE-PE-16-LOCAÇÃO QUADROS-R00;  
GHSP-ELE-PE-17-LOCAÇÃO QUADROS-R00;  
GHSP-ELE-PE-18-LOCAÇÃO QUADROS-R00;  
GHSP-ELE-PE-19-LOCAÇÃO QUADROS-R00;  
GHSP-ELE-PE-20-LOCAÇÃO QUADROS-R00;  
MEMORIAL DESCRITIVO QUADROS ELÉTRICOS-R2

#### 4. **PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste **CONVITE** e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostas no presente Edital.

#### 4.2. **Não poderão participar da presente Licitação:**

- 4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2. A critério do Senac, poderão ser suspensas do direito de participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo, ou que se encontrem em litígio judicial ou administrativo com tais entidades;
- 4.2.3. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.2.4. Autor do Projeto Básico ou empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico.

- 4.3. A participação na Licitação implica integral e incondicional aceitação, pela Licitante, de todos os termos e condições dispostos neste Edital (**Modelo Anexo IV**), que deverá integrar o envelope de habilitação (**ENVELOPE II**).
- 4.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.5. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **24/05/2024**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) até o dia **27/05/2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.5** não serão respondidos.
5. **CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE**
- 5.1. Para cada serviço discriminado na planilha orçamentária (**Modelo Anexo VII**), a Licitante deverá apresentar os seus preços unitários de material e mão de obra de venda e afins.
6. **CUSTOS E FORNECIMENTOS DO SENAC**
- 6.1. O Senac não fornecerá nenhuma forma de material, serviço ou estrutura de canteiro.
7. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 7.1. **A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL**  
**NÚMERO DO CONVITE: 14336/2024**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP).**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:**  
**REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:**  
**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXXX**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NÚMERO DO CONVITE: 14336/2024**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP).**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:**  
**REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:**  
**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXXX**

- 7.2. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação não acarretará a desclassificação da Licitante.
- 7.3. A falta de numeração ou da rubrica não acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.
- 7.4. No final de cada caderno de documentos (**ENVELOPE I e II**) deverá haver um termo de encerramento, com indicação do número exato de folhas.
- 7.5. É obrigatória a assinatura do representante legal da Licitante nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 7.6. Todos os documentos exigidos para no **ENVELOPE I e II** poderão ser apresentados em **original ou cópia simples** ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que não reduzida e legível. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
8. **CREDENCIAMENTO**
- 8.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 8.2. As licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito conforme Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo I**), conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da licitação.

- 8.2.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo I**).
- 8.3. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
  - 8.3.1. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
  - 8.3.2. Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
  - 8.3.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores, em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 8.4. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e não necessitam estar inseridos nos **ENVELOPES I e II, respectivamente PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 8.5. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte para conferência do credenciamento, não sendo necessário anexar cópia destes documentos.
- 8.6. **A presença do representante legal** da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 8.7. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

8.8. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das Licitantes somente poderão participar na sessão como ouvintes.

8.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

8.9. **Não cabe Recurso Administrativo na fase do Credenciamento.**

9. **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I**

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, em única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

9.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial contendo o preço total ou global do **FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA A TROCA DOS QUADROS ELÉTRICOS DO GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP)**, conforme **Modelo Anexo VI**, obtido no somatório da planilha de preços;

9.1.2. Caso seja necessário na presente licitação Planilha orçamentária, esta deverá estar em conformidade com o **Modelo Anexo VII** deste Edital, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, contendo preços unitários e totais. A planilha orçamentária apresentada, além de impressa e integrando a Proposta Comercial, deverá ser entregue em **pen drive** em formato de arquivo eletrônico **Excel 5.0**. A não apresentação do *pen drive* não implicará a desclassificação da Licitante e poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitação;

9.2. A validade da Proposta Comercial deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos **ENVELOPES**.

9.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, todas as condições de fornecimento de materiais estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

- 9.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, e caso persista o interesse do Senac, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida.
- 9.5. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.5.1. O não atendimento desta providência no prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.6. **\*Importante: A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.**

## 10. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

- 10.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada item a seguir:
- 10.1.1. Carta de apresentação relacionando os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo Anexo II**);
- 10.1.2. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital e, declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na licitação. (**Modelo Anexo III**);
- 10.1.3. Declaração expressa firmada pelo representante legal da licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo Anexo IV**).
- 10.1.4. Tão somente as empresas que prestam ou prestaram serviços de natureza igual ou semelhante aos ora licitados ao **Serviço Social do Comércio (Sesc) ou à Federação**

**do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomércio)** deverão apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que não se encontram suspensas do direito de licitar ou contratar com tais entidades (**Modelo Anexo V**).

- 10.2. A não apresentação ou a incorreção de documentos previstos nos **subitens 7.5, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4**, poderá ser saneada se o representante da Licitante, devidamente habilitado nos termos dos **subitens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3** estiver presente na sessão ou por meio de convocação formal realizada pela Comissão Permanente de Licitação para emitir, assinar e numerar os documentos faltantes ou incompletos, em conformidade com os modelos exigidos no presente Edital, que integrarão o **ENVELOPE II**.

10.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- 10.3.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 10.3.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social, com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores, em cópias simples;
- 10.3.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 8.3**, os documentos acima referidos, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE II**.
- 10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ junto ao Ministério da Fazenda;
- 10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 10.3.6. Prova de Quitação de Tributos com:

10.3.6.1. **Fazenda Nacional** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da presente Licitação;

10.3.6.2. **Fazenda Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação;

10.3.6.2.1. Licitantes estabelecidas no **Estado de São Paulo** poderão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

10.3.6.3. **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar a Certidão Negativa.

10.3.6.4. **Fazenda Municipal** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

10.3.7. Se a Licitante se fizer representar pela sua Filial para atender o objeto do presente Edital deverá também apresentar todos os documentos elencados no item **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL** tanto da Matriz quanto da Filial.

10.3.8. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

10.4. Todos os documentos exigidos nos **ENVELOPES II** poderão ser apresentados em original ou cópia simples ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que não

reduzida e legível. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

- 10.5. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura da Licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição.
- 10.6. Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE II**, que não sejam certidões de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 10.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 10.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, cuja solicitação será avaliada pela Comissão Permanente de Licitação.
11. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS**
  - 11.1. As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos de Credenciamento relacionados no **item 8**, os documentos de Habilitação relacionados no **item 10** e ainda os documentos abaixo relacionados, que deverão constar no **ENVELOPE II**:
    - 11.1.1. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e de que renuncia a qualquer reclamação via diplomática ou com base em qualquer tratado bilateral;
    - 11.1.2. Declaração, emitida por autoridade competente do país de origem da Licitante, de que a mesma não teve sua falência decretada ou ainda, que não se encontra em regime de concordata, podendo ser substituída por certidão equivalente;

- 11.1.3. Documento comprobatório de representação no país (procurador ou preposto), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes desta licitação.
- 11.2. Os documentos de origem estrangeira deverão estar autenticados pelas respectivas embaixadas ou consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 12. **CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  - 12.1. No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE I) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)**, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
  - 12.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo as Propostas Comerciais, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, as Propostas Comerciais serão passadas aos Licitantes presentes para darem vistas, que poderão rubricá-las e fazer anotações.
  - 12.3. A sessão de que trata o **item 12.2** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda em sessão privativa à análise das Propostas Comerciais, lavrando-se então a respectiva ata.
    - 12.3.1. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas presenciais durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
  - 12.4. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
    - 12.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- 12.4.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
  - 12.4.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - 12.4.4. No caso de aplicação incorreta das alíquotas de impostos informados na composição do BDI, os índices serão corrigidos de acordo com legislação vigente, ajustando-se o valor da Proposta Comercial para mais ou para menos, conforme o caso.
  - 12.4.5. O preço total da Proposta Comercial será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta;
  - 12.4.6. O preço total da Proposta Comercial, se ajustadas e/ou corrigidas, serão as utilizadas para efeito de análise das propostas quando do julgamento;
  - 12.4.7. A Licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens anteriores, terá sua Proposta Comercial desclassificada.
- 12.5. Concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 12.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
  - 12.5.2. Apresentar preço global ou unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero ou ainda, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, parcial ou totalmente à sua remuneração;
  - 12.5.3. Que apresentar prazo de execução objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 12.5.4. Que apresentar proposta de fornecimento de equipamento ou sistema especial que não atenda às especificações

- mínimas estabelecidas no caderno de especificações técnicas;
- 12.5.5. Que não estiver assinada pelo representante legal da Licitante ou por pessoa devidamente credenciada;
  - 12.5.6. Que não estiver redigida em língua portuguesa, à exceção de termos técnicos, em língua diversa, que sejam de uso corrente no Brasil;
  - 12.5.7. Que apresentar emendas, borrões ou rasuras em informação essencial;
  - 12.5.8. Que não estiver totalmente expressa em Real (R\$);
  - 12.5.9. Que for baseada em proposta de outra Licitante;
  - 12.5.10. Que contiver vícios;
  - 12.5.11. Que estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no presente Edital;
  - 12.5.12. Que não obedecer ao prazo de validade mínimo;
  - 12.5.13. Que contiver quantidades, nomenclatura das unidades ou numeração dos itens diferentes da planilha fornecida pelo Senac.
- 12.6. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.7. Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a classificação das Propostas Comerciais pela ordem de menor preço global ou total obtido no somatório da planilha de preços.
- 12.8. Divulgado o resultado da classificação, de acordo com o **item 12.7**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação.
- 12.9. No local, dia e hora definidos na convocação a ser encaminhada, conforme previsto no **item 12.8** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes classificadas

em primeiro lugar, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista dos Documentos de Habilitação, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

12.9.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

12.10. Será considerada inabilitada a Licitante que:

12.10.1. Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens** e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos subitens;

12.10.2. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital.

12.11. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá na sessão de abertura da licitação analisar e classificar as Propostas Comerciais por ordem crescente de valor, abrir o envelope de habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar e comunicar o resultado da licitação lavrando-se a respectiva ata de julgamento.

12.12. Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, e após julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

12.13. O resultado do julgamento da licitação será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

12.14. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

- 12.14.1. O não atendimento de providência exigida ou prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 12.15. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 12.16. A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgação do resultado da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 12.17. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL.**

### 13. **RECURSOS**

- 13.1. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da licitação para interpor recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do site do Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 13.3. O recurso administrativo deverá **ser entregue** ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de **segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr.**

**Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705 - Vila Buarque – São Paulo – SP.**

- 13.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao **Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**, que é a Autoridade Competente, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo vigente**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. O recurso terá efeito suspensivo.
- 13.7. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
  - 14.1.1. Perda do direito à contratação;
  - 14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;
  - 14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Senac o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo de até 5 (cinco) anos.

#### **15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 15.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento

de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 15.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - 15.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - 15.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
  - 15.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
  - 15.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 15.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 15.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução

de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 15.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 15.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

## 16. **PENALIDADES**

- 16.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o contrato,

independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 16.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso no início dos serviços;
- 16.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;
- 16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado na cláusula anterior.
- 16.2. As multas parciais cobradas pelo Senac poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela Contratada o prazo final para a conclusão dos serviços/entrega do objeto do contrato.
- 16.3. As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por atraso em relação ao prazo final.
- 16.4. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 16.5. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## 17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, indenização, direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, esta Licitação poderá:
  - 17.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

- 17.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou
- 17.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
  - 17.1.3.1. Na hipótese mencionada no **subitem 17.1.3** o Senac publicará na página de licitações do Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital.
- 17.2. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 17.3. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**
- 17.4. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

São Paulo, 14 de maio de 2024.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE Nº 14336/2024**

**OBJETO: "FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP)".**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da *(nome da pessoa jurídica)*, empresa interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, autorizo o(a) Sr(a). *(XXXXXXXXXXXXXX)* a representar nossa empresa neste certame, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

**CONVITE Nº 14336/2024**

**OBJETO: “FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA  
O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE  
SÃO PEDRO (CAP)”.**

*(nome da pessoa jurídica)*, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). *(nome completo e qualificação)*, vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 10** do Edital acima citado, para o processo de licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo:

\* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 10** do Edital e numerando todas as suas folhas.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À  
MINUTA CONTRATUAL**

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

**CONVITE Nº 14336/2024**

**OBJETO: "FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA  
O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE  
SÃO PEDRO (CAP)".**

Eu, *(nome completo, qualificação e cargo)*, representante legal da *(nome da pessoa jurídica)*, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARO que nossa empresa se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta de Contrato dele integrante.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

**CONVITE Nº 14336/2024**

**OBJETO: “FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP)”.**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

**a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

**b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

**c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Edital, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**

**d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

**e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR**

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

**CONVITE Nº 14336/2024**

**OBJETO: "FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP)".**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, declaro que não me encontro suspenso do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

**CONVITE Nº 14336/2024**

**OBJETO: "FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS MONTADOS PARA O GRANDE HOTEL ÁGUAS DE SÃO PEDRO (GHP) E CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO (CAP)".**

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Proponente:     |               |
| Endereço: _____ |               |
| Cidade: _____   | Estado: _____ |
| Telefone: _____ | FAX: _____    |
| CEP: _____      | CNPJ: _____   |

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, pelo preço de R\$ 000.000,00 (xxx reais), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de xx (xxxxxxxxxxxxxx) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa.  
(sócios administradores/proprietários)

## ANEXO IX

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### PREÇO

1. Pelo fornecimento dos itens especificados e detalhados na Planilha Orçamentária que integra o **Acordo de Compra nº xxxxx**, (“Acordo de Compra”) o qual será fornecido à **Contratada**, pagará o **Senac** os preços unitários constantes na referida Planilha, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).
2. O preço estipulado na Cláusula 1 (um) é fixo e não reajustável, renunciando a **Contratada**, desde já e expressamente, ao direito de discutir ou pleitear, administrativa ou judicialmente, sua majoração, quaisquer que sejam as circunstâncias, previsíveis ou imprevisíveis, ainda que independentes da vontade das Partes ou resultantes de atos públicos ou particulares, por mais especiosos que vierem a ocorrer, a partir da data da assinatura deste Contrato.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O pagamento do preço estipulado na Cláusula 1 (um) será efetuado pelo **Senac** nas seguintes condições:

4. O pagamento do preço estipulado na Cláusula 1 (um) será efetuado, em 20 (vinte) dias após a apresentação das faturas e notas fiscais correspondentes a entrega dos quadros elétricos pela **Contratada** e aceitos pelo **Senac**.
  - 4.1. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.
5. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **Senac** ou obrigações da **Contratada** com terceiros decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma o **Senac**, o pagamento será susinado para que a **Contratada** tome as providências cabíveis à solução dos problemas.
6. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em definitiva aprovação, total ou parcial dos respectivos serviços executados.
7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do **Senac**.
8. Correrão por conta da **Contratada** todos os ônus com sustações.
9. Os pagamentos serão realizados em estabelecimento bancário indicado pela **Contratada**, devendo as faturas e demais documentos aqui exigidos serem entregues no GRANDE HOTEL SÃO PEDRO, situado no PQ DR. OTÁVIO DE MOURA ANDRADE S/Nº, ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP, aos cuidados do ENG. RICHARDO CHAVES (19) 99841-0548 / rfreitas@sp.senac.br.

#### **PRAZO**

10. O prazo para entrega do objeto do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de aprovação do Projeto Executivo pelo **Senac**, autorizando referida execução.

#### **MULTAS**

11. A **Contratada** pagará ao **Senac** em caso de atraso:

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso no início dos serviços;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;
- c) 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado na cláusula anterior.

- 11.1. As multas parciais cobradas pelo **Senac** poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela **Contratada** o prazo final de entrega dos serviços.
- 11.2. As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por prazo final.

#### **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12. A **Contratada** obriga-se a observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 13. A **Contratada** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos pertinentes aos serviços ora contratados.
- 14. A **Contratada** deverá zelar para que seus empregados encarregados da execução dos serviços objeto deste Contrato respeitem, estrita e fielmente, as normas internas da unidade do **Senac** onde estiverem trabalhando, não sendo permitida, em hipótese alguma, sua permanência dentro das dependências desta fora dos horários de trabalho e, principalmente, seu alojamento no local, ainda que, apenas e tão somente, em caráter provisório.
- 15. A **Contratada** obriga-se a substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou operário cuja permanência no local da obra seja julgada inconveniente pelo **Senac**.
- 16. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do **Senac** por escrito. Dada referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelo resultado dos serviços contratados.
- 17. A **Contratada** será a única e exclusiva responsável pelo uso ou incorporação de processos ou sistemas patenteados, equipamentos e produtos para o fornecimento do objeto do presente Contrato.
- 18. A **Contratada** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) de fabricação.

19. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac**, para exame e aprovação, o Projeto Executivo de fabricação dos itens contratados, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do Acordo de Compra.
20. Antes da aprovação pelo **Senac** não haverá entrega de materiais, tampouco serão iniciados os serviços.
21. A aprovação do Projeto Executivo pelo **Senac** não implica a responsabilidade deste pelas medidas constantes naquele. Tal responsabilidade continuará a ser da **Contratada**.

#### **DIREITOS E PRERROGATIVAS DO SENAC**

22. O fato de o **Senac** não exigir da **Contratada** o cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, não poderá, de modo algum, ser considerado como renúncia do **Senac** ao direito de, quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste Contrato ou considerá-lo rescindido.
23. O **Senac** reserva-se o direito de trabalhar ou empreitar outros serviços nos locais de trabalho da **Contratada**, a qual se obriga a prestar colaboração, concatenando seus serviços com tais trabalhos, da melhor forma possível.
24. O presente Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, atualizado.
25. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **Contratada** dará ao **Senac** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou neste contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

26. A **Contratada** ficará responsável pelos serviços que executar, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de seu recebimento pelo **Senac**. Dentro desse prazo, qualquer defeito de execução que surgir deverá ser corrigido imediatamente, sem qualquer ônus para o **Senac**.
27. A **Contratada** ficará responsável por quaisquer serviços que, a critério do **Senac** e devidamente comprovados, estejam mal executados ou não estejam de acordo com os documentos que integram este Contrato. Estes serviços serão refeitos por conta exclusiva da **Contratada**, sem

detrimento da responsabilidade assumida relativamente aos prazos estipulados neste Contrato.

#### **ENCARGOS LEGAIS**

28. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, fiscais e as indenizações provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, serão responsabilidade da **Contratada**.
29. O **Senac** reterá dos pagamentos a serem efetuados para a **Contratada** o equivalente a todas as quantias que tiver que despendar em virtude dos encargos ou indenizações citadas na Cláusula anterior.
30. Todos os empregados da **Contratada** deverão ser obrigatoriamente registrados. Deverá ser apresentado ao preposto do **Senac** a cópia simples da Carteira de Trabalho (folha de identificação e de registro), quando da apresentação do empregado no local dos serviços. Os empregados deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e estar uniformizados e identificados por crachá, não sendo permitido o livre trânsito pela obra, sem prévia autorização, ficando restritos, apenas e tão somente, ao local dos serviços. O não cumprimento dessas normas impedirá o acesso do empregado ao local dos serviços.

#### **MATERIAIS**

31. O material fornecido pela **Contratada** deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeira escolha, bem como estar de acordo com as especificações do projeto, observadas, no que couberem, as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

32. Os serviços serão considerados concluídos apenas e tão somente quando estiverem terminados em seus mínimos detalhes, devendo ser efetuados pela **Contratada** a limpeza completa e a retirada de todo o entulho e sobra de materiais do local.

#### **RESCISÃO DO CONTRATO**

33. Constituirão motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
  - 33.1. Inobservância de qualquer das obrigações estipuladas;

- 33.2. Interrupção das obras pela Contratada por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado e sem comunicação por escrito ao Senac;
  - 33.3. Falência da Contratada, quando declarada oficialmente;
  - 33.4. Atraso dos serviços em relação ao cronograma, superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado;
  - 33.5. Transferência dos serviços contratados a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Senac por escrito;
  - 33.6. Não comprovação da prestação da caução de garantia do Acordo de Compra acarretará, sem prejuízo das demais penalidades, cobrança de multa equivalente a 10% do valor da proposta.
34. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Senac** ou a terceiros.
35. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **Contratada**, desde já, autoriza o **Senac** a prosseguir com os serviços, quer por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, nesse caso, qualquer indenização à **Contratada**.

#### TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

36. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:
- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa;
  - (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
  - (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados

peçoais sejam informados da natureza confidencial dos dados peçoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

(iv) Assegurar que os dados peçoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

(v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados peçoais, juntamente com informações sobre os dados peçoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

(vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados peçoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados peçoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

37. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados peçoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados peçoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados peçoais e podem ser legitimamente transferidos.

#### **FORO DO CONTRATO**

38. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, xx de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: